



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1649

06.FEVEREIRO.1991

= QUE APROVA O PROJETO DE LEI Nº 005/91-PMC DE 04.FEVEREIRO.1991=

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, / BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS / PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder, a contar de 1º de Fevereiro de 1991, reajuste de 21% (vinte e um por cento) sobre: os salários e vencimentos base dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Autárquica; valor do plantão médico de vinte e quatro horas (24 hs) instituído pela Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (§ 3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

§ 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos, plantão médico e / proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzeiro, poderão ser arredondadas para a unidade monetária superior.

§ 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (com posteriores alterações), fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que / passa a fazer parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Fevereiro de 1991.


JOSE JORENTE

-Presidente-

*Realizado em
06.02.91
Aldeia*



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

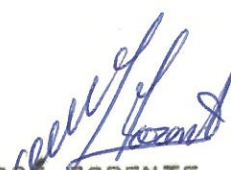
-Autógrafo nº 1649, de 06.Fevereiro.1991 - continuação - Fls. 02-

-ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E //
FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.90)

PADRÃO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO-BASE		Lei nº 6 de
	SALÁRIO-BASE		__/__/1991
	Lei Mun. nº 1641 de 22.01.91 Cr\$		Reajuste de 21% Cr\$
XIV		90.690,92	109.736,01
XIII		69.529,03	84.130,12
XII		61.370,72	74.258,57
XI		49.097,56	59.408,04
X		41.734,14	50.498,30
IX		36.309,83	43.934,89
VIII		32.319,91	39.107,09
VII		29.409,97	35.586,06
VI		27.356,76	33.101,67
V		25.990,38	31.448,35
IV		25.216,21	30.511,61
III		24.716,23	29.906,63
II		24.342,49	29.454,41
I		24.272,11	29.369,25
PLANTÃO MÉDICO - 24 Horas			29.601,25
Lei Mun. 1610, 20.06.90			

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 06 de Fevereiro de 1991.


JOSE JORENTE

-Presidente-